



IV (QUARTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2017-PMSC, Nº011/2017-FMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, JELSON DA SILVA MENDES 90201469472

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 - SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante(s) denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, e, do outro lado, **JELSON DA SILVA MENDES 90201469472**, com sede/endereço na Avenida 03 de maio nº 099, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.926/0001-95, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Jaelson da Silva Mendes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 902.014.694-72, e da cédula de identidade nº 4718984 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo Nº096/2017-PMSC, Nº011/2017-FMAS, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1.0 Cláusula Primeira – Do objeto e do Reajuste;

O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste de 10%, (dez por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda de viagens, e os gastos com o veículo locado, devido o aumento insignificante de combustível, depreciação, e outros insumos, devido ainda, a grade elevação dos insumos e estes fatos impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, devido a crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando em 10%, (dez por cento), do valor inicialmente contratado, acrescentando o valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais a Rota-12, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Rota - 12 abaixo.

ROTA 12 - Locação de veículo tipo FIAT UNO MILE WAY ECON de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Programa CRÁS e CRÁS VOLANTE, onde executará os serviços de condução da equipe (Psicólogo, Assistente Social e pessoa de apoio para a Sede e Interior/vice-versa, quando necessário.

2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 29, de Janeiro de 2021.

Cícera Leoneide dos Santos Cândidos
Ordenadora Despesa do FMAS
CONTRATANTE

JAEISON DA SILVA MENDES 90201469472
CNPJ: 24.104.926/0001-95,
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: